

**TABELA II**
**DOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS**
**1. Registro com valor declarado**

VALORES BÁSICOS (R\$)				OFICIAL	ESTADO	CARTEIRA	REG CIVIL	T JUSTIÇA	TOTAL	
a		0	até	854,00	57,81	16,43	12,17	3,04	3,04	<b>92,49</b>
b	mais de	854,00	até	2.134,00	92,76	26,36	19,53	4,88	4,88	<b>148,41</b>
c	mais de	2.134,00	até	3.557,00	166,40	47,29	35,03	8,76	8,76	<b>266,24</b>
d	mais de	3.557,00	até	7.115,00	246,90	70,18	51,98	12,99	12,99	<b>395,04</b>
e	mais de	7.115,00	até	14.230,00	300,17	85,31	63,19	15,80	15,80	<b>480,27</b>
f	mais de	14.230,00	até	42.690,00	334,75	95,14	70,47	17,62	17,62	<b>535,60</b>
g	mais de	42.690,00	até	71.150,00	427,26	121,43	89,95	22,49	22,49	<b>683,62</b>
h	mais de	71.150,00	até	85.380,00	519,57	147,67	109,39	27,35	27,35	<b>831,33</b>
i	mais de	85.380,00	até	99.610,00	565,65	160,78	119,08	29,77	29,77	<b>905,05</b>
j	mais de	99.610,00	até	113.840,00	611,99	173,93	128,84	32,21	32,21	<b>979,18</b>
k	mais de	113.840,00	até	128.070,00	645,15	183,36	135,82	33,96	33,96	<b>1.032,25</b>
l	mais de	128.070,00	até	142.300,00	661,97	188,15	139,36	34,84	34,84	<b>1.059,16</b>
m	mais de	142.300,00	até	284.600,00	738,09	209,78	155,39	38,85	38,85	<b>1.180,96</b>
n	mais de	284.600,00	até	426.900,00	864,39	245,68	181,98	45,49	45,49	<b>1.383,03</b>
o	mais de	426.900,00	até	569.200,00	995,12	282,84	209,50	52,37	52,37	<b>1.592,20</b>
p	mais de	569.200,00	até	711.500,00	1.125,87	319,98	237,02	59,26	59,26	<b>1.801,39</b>
q	mais de	711.500,00	até	853.800,00	1.193,46	339,20	251,26	62,81	62,81	<b>1.909,54</b>
r	mais de	853.800,00	até	1.423.000,00	1.531,42	435,25	322,41	80,60	80,60	<b>2.450,28</b>
s	mais de	1.423.000,00	até	2.134.500,00	2.139,76	608,14	450,47	112,62	112,62	<b>3.423,61</b>
t	mais de	2.134.500,00	até	2.846.000,00	2.815,68	800,26	592,77	148,19	148,19	<b>4.505,09</b>
u	mais de	2.846.000,00	até	3.557.500,00	3.491,60	992,35	735,08	183,77	183,77	<b>5.586,57</b>
v	mais de	3.557.500,00	até	4.269.000,00	4.167,53	1.184,47	877,37	219,34	219,34	<b>6.668,05</b>
w	mais de	4.269.000,00	até	4.980.500,00	4.843,46	1.376,56	1.019,67	254,92	254,92	<b>7.749,53</b>
x	mais de	4.980.500,00	até	5.692.000,00	5.519,38	1.568,68	1.161,97	290,49	290,49	<b>8.831,01</b>
y	mais de	5.692.000,00	até	6.403.500,00	6.195,31	1.760,77	1.304,27	326,07	326,07	<b>9.912,49</b>
z	mais de	6.403.500,00	até	7.115.000,00	6.871,23	1.952,89	1.446,57	361,64	361,64	<b>10.993,97</b>
z1	mais de	7.115.000,00	até	8.538.000,00	7.885,12	2.241,03	1.660,02	415,01	415,01	<b>12.616,19</b>

z2	mais de	8.538.000,00	até	9.961.000,00	9.236,97	2.625,24	1.944,62	486,16	486,16	<b>14.779,15</b>
z3	mais de	9.961.000,00	até	11.384.000,00	10.588,82	3.009,45	2.229,22	557,31	557,31	<b>16.942,11</b>
z4	mais de	11.384.000,00	até	12.807.000,00	11.940,67	3.393,66	2.513,82	628,46	628,46	<b>19.105,07</b>
z5	mais de	12.807.000,00	até	14.230.000,00	13.292,52	3.777,87	2.798,42	699,61	699,61	<b>21.268,03</b>
z6	mais de	14.230.000,00	até	15.653.000,00	14.644,37	4.162,08	3.083,02	770,76	770,76	<b>23.430,99</b>
z7	mais de	15.653.000,00	até	17.076.000,00	15.996,22	4.546,29	3.367,62	841,91	841,91	<b>25.593,95</b>
z8	mais de	17.076.000,00	até	18.499.000,00	17.348,07	4.930,50	3.652,22	913,06	913,06	<b>27.756,91</b>
z9	mais de	18.499.000,00	até	19.922.000,00	18.699,92	5.314,71	3.936,82	984,21	984,21	<b>29.919,87</b>
z10	mais de	19.922.000,00	até	21.345.000,00	20.051,77	5.698,92	4.221,42	1.055,36	1.055,36	<b>32.082,83</b>
z11	mais de	21.345.000,00	até	24.191.000,00	22.079,54	6.275,25	4.648,32	1.162,08	1.162,08	<b>35.327,27</b>
z12	mais de	24.191.000,00	até	27.037.000,00	24.783,24	7.043,67	5.217,52	1.304,38	1.304,38	<b>39.653,19</b>
z13	mais de	27.037.000,00	até	29.883.000,00	27.486,94	7.812,09	5.786,72	1.446,68	1.446,68	<b>43.979,11</b>
z14	mais de	29.883.000,00	até	32.729.000,00	30.190,64	8.580,51	6.355,92	1.588,98	1.588,98	<b>48.305,03</b>
z15	mais de	32.729.000,00	até	35.575.000,00	32.894,34	9.348,93	6.925,12	1.731,28	1.731,28	<b>52.630,95</b>
z16	mais de	35.575.000,00	até	38.421.000,00	35.598,04	10.117,35	7.494,32	1.873,58	1.873,58	<b>56.956,87</b>
z17	mais de	38.421.000,00	até	41.267.000,00	38.301,74	10.885,77	8.063,52	2.015,88	2.015,88	<b>61.282,79</b>
z18	mais de	41.267.000,00	até	44.113.000,00	41.005,44	11.654,19	8.632,72	2.158,18	2.158,18	<b>65.608,71</b>
z19	mais de	44.113.000,00	até	46.959.000,00	43.709,14	12.422,61	9.201,92	2.300,48	2.300,48	<b>69.934,63</b>
z20	mais de	46.959.000,00	até	49.805.000,00	46.412,84	13.191,03	9.771,12	2.442,78	2.442,78	<b>74.260,55</b>
z21	mais de	49.805.000,00	até	52.651.000,00	49.116,54	13.959,45	10.340,32	2.585,08	2.585,08	<b>78.586,47</b>
z22	mais de	52.651.000,00			51.977,74	14.772,62	10.942,68	2.735,67	2.735,67	<b>83.164,38</b>
1.1 Registro de contrato de aquisição imobiliária financiada com recursos do FGTS ou integrantes de programas habitacionais (COHAB e CDHU), independentemente do nº de atos a serem praticados e do valor do negócio jurídico					152,91	43,46	32,19	8,05	8,05	<b>244,66</b>

## 2. Averbação com valor declarado

VALORES BÁSICOS (R\$)				OFICIAL	ESTADO	CARTEIRA	REG CIVIL	T JUSTIÇA	TOTAL	
a		0	até	854,00	20,55	5,84	4,33	1,08	1,08	<b>32,88</b>
b	mais de	854,00	até	2.134,00	30,94	8,80	6,52	1,63	1,63	<b>49,52</b>
c	mais de	2.134,00	até	3.557,00	52,91	15,04	11,14	2,79	2,79	<b>84,67</b>
d	mais de	3.557,00	até	7.115,00	86,17	24,49	18,14	4,54	4,54	<b>137,88</b>
e	mais de	7.115,00	até	14.230,00	109,92	31,24	23,14	5,79	5,79	<b>175,88</b>
f	mais de	14.230,00	até	42.690,00	114,82	32,65	24,17	6,04	6,04	<b>183,72</b>
g	mais de	42.690,00	até	71.150,00	127,89	36,36	26,92	6,73	6,73	<b>204,63</b>

h	mais de	71.150,00	até	85.380,00	140,96	40,06	29,68	7,42	7,42	<b>225,54</b>
i	mais de	85.380,00	até	99.610,00	147,54	41,94	31,06	7,77	7,77	<b>236,08</b>
j	mais de	99.610,00	até	113.840,00	154,03	43,78	32,43	8,11	8,11	<b>246,46</b>
k	mais de	113.840,00	até	128.070,00	160,62	45,66	33,81	8,45	8,45	<b>256,99</b>
l	mais de	128.070,00	até	142.300,00	167,12	47,50	35,18	8,80	8,80	<b>267,40</b>
m	mais de	142.300,00	até	284.600,00	203,03	57,71	42,75	10,69	10,69	<b>324,87</b>
n	mais de	284.600,00	até	426.900,00	268,42	76,29	56,51	14,13	14,13	<b>429,48</b>
o	mais de	426.900,00	até	569.200,00	333,79	94,87	70,27	17,57	17,57	<b>534,07</b>
p	mais de	569.200,00	até	711.500,00	399,15	113,44	84,03	21,01	21,01	<b>638,64</b>
q	mais de	711.500,00	até	853.800,00	432,93	123,05	91,15	22,79	22,79	<b>692,71</b>
r	mais de	853.800,00	até	1.423.000,00	601,93	171,07	126,72	31,68	31,68	<b>963,08</b>
s	mais de	1.423.000,00	até	2.134.500,00	906,09	257,52	190,76	47,69	47,69	<b>1.449,75</b>
t	mais de	2.134.500,00	até	2.846.000,00	1.244,05	353,57	261,91	65,48	65,48	<b>1.990,49</b>
u	mais de	2.846.000,00	até	3.557.500,00	1.582,02	449,63	333,06	83,26	83,26	<b>2.531,23</b>
v	mais de	3.557.500,00	até	4.269.000,00	1.919,98	545,68	404,21	101,05	101,05	<b>3.071,97</b>
w	mais de	4.269.000,00	até	4.980.500,00	2.257,94	641,73	475,36	118,84	118,84	<b>3.612,71</b>
x	mais de	4.980.500,00	até	5.692.000,00	2.595,90	737,78	546,51	136,63	136,63	<b>4.153,45</b>
y	mais de	5.692.000,00	até	6.403.500,00	2.933,87	833,84	617,66	154,41	154,41	<b>4.694,19</b>
z	mais de	6.403.500,00	até	7.115.000,00	3.271,83	929,89	688,81	172,20	172,20	<b>5.234,93</b>
z1	mais de	7.115.000,00	até	8.538.000,00	3.778,78	1.073,97	795,53	198,88	198,88	<b>6.046,04</b>
z2	mais de	8.538.000,00	até	9.961.000,00	4.454,70	1.266,07	937,83	234,46	234,46	<b>7.127,52</b>
z3	mais de	9.961.000,00	até	11.384.000,00	5.130,63	1.458,18	1.080,13	270,03	270,03	<b>8.209,00</b>
z4	mais de	11.384.000,00	até	12.807.000,00	5.806,55	1.650,28	1.222,43	305,61	305,61	<b>9.290,48</b>
z5	mais de	12.807.000,00	até	14.230.000,00	6.482,48	1.842,39	1.364,73	341,18	341,18	<b>10.371,96</b>
z6	mais de	14.230.000,00	até	15.653.000,00	7.496,35	2.130,55	1.578,18	394,55	394,55	<b>11.994,18</b>
z7	mais de	15.653.000,00	até	17.076.000,00	8.172,30	2.322,66	1.720,48	430,12	430,12	<b>13.075,68</b>
z8	mais de	17.076.000,00	até	18.499.000,00	8.848,22	2.514,76	1.862,78	465,70	465,70	<b>14.157,16</b>
z9	mais de	18.499.000,00	até	19.922.000,00	9.524,15	2.706,87	2.005,08	501,27	501,27	<b>15.238,64</b>
z10	mais de	19.922.000,00	até	21.345.000,00	10.200,07	2.898,97	2.147,38	536,85	536,85	<b>16.320,12</b>
z11	mais de	21.345.000,00	até	24.191.000,00	10.875,99	3.091,07	2.289,68	572,42	572,42	<b>17.401,58</b>
z12	mais de	24.191.000,00	até	27.037.000,00	12.227,84	3.475,28	2.574,28	643,57	643,57	<b>19.564,54</b>
z13	mais de	27.037.000,00	até	29.883.000,00	13.579,69	3.859,49	2.858,88	714,72	714,72	<b>21.727,50</b>
z14	mais de	29.883.000,00	até	32.729.000,00	14.931,54	4.243,70	3.143,48	785,87	785,87	<b>23.890,46</b>
z15	mais de	32.729.000,00	até	35.575.000,00	16.283,39	4.627,91	3.428,08	857,02	857,02	<b>26.053,42</b>

z16	mais de	35.575.000,00	até	38.421.000,00	16.959,30	4.820,02	3.570,38	892,60	892,60	<b>27.134,90</b>
z17	mais de	38.421.000,00	até	41.267.000,00	17.635,24	5.012,12	3.712,68	928,17	928,17	<b>28.216,38</b>
z18	mais de	41.267.000,00	até	44.113.000,00	18.311,15	5.204,23	3.854,98	963,75	963,75	<b>29.297,86</b>
z19	mais de	44.113.000,00	até	46.959.000,00	18.987,09	5.396,33	3.997,28	999,32	999,32	<b>30.379,34</b>
z20	mais de	46.959.000,00	até	49.805.000,00	19.663,00	5.588,44	4.139,58	1.034,90	1.034,90	<b>31.460,82</b>
z21	mais de	49.805.000,00	até	52.651.000,00	20.338,94	5.780,54	4.281,88	1.070,47	1.070,47	<b>32.542,30</b>
z22	mais de	52.651.000,00			21.038,10	5.979,25	4.429,07	1.107,27	1.107,27	<b>33.660,96</b>

**Nota: As averbações de cancelamento de hipoteca ou penhor rural serão cobradas com desconto de 80% (oitenta por cento) dos valores fixados no item 2 da Tabela II dos Ofícios de Registro de Imóveis (Termo de acordo de redução de emolumentos publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 20 de fevereiro de 2003).**

<b>2.1 Averbação sem valor declarado</b>	8,89	2,53	1,87	0,47	0,47	<b>14,23</b>
--	------	------	------	------	------	--------------

### 3. Loteamento

a) registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação pela imprensa: por lote ou gleba	8,89	2,53	1,87	0,47	0,47	<b>14,23</b>
b) intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais (Lei 6.766/79)	22,43	6,38	4,72	1,18	1,18	<b>35,89</b>

### 4. Abertura de matrícula como ato autônomo a requerimento do interessado

	OFICIAL	ESTADO	CARTEIRA	REG CIVIL	T JUSTIÇA	TOTAL
	5,32	1,51	1,12	0,28	0,28	<b>8,51</b>

### 5. Incorporação e Condomínio

a) registro de incorporação imobiliária ou de especificação de condomínio: valor do terreno mais custo global da construção (Lei nº 4.591/64, art. 32)

VALORES BÁSICOS (R\$)				OFICIAL	ESTADO	CARTEIRA	REG CIVIL	T JUSTIÇA	TOTAL	
a		0	até	142.300,00	166,31	47,28	35,01	8,75	8,75	<b>266,10</b>
b	mais de	142.300,00	até	284.600,00	498,94	141,80	105,04	26,26	26,26	<b>798,30</b>
c	mais de	284.600,00	até	711.500,00	1.164,19	330,89	245,09	61,27	61,27	<b>1.862,71</b>
d	mais de	711.500,00	até	1.423.000,00	2.494,70	709,02	525,20	131,30	131,30	<b>3.991,52</b>
e	mais de	1.423.000,00	até	2.846.000,00	4.989,39	1.418,04	1.050,40	262,60	262,60	<b>7.983,03</b>
f	mais de	2.846.000,00	até	4.269.000,00	8.315,65	2.363,40	1.750,66	437,67	437,67	<b>13.305,05</b>
g	mais de	4.269.000,00	até	5.692.000,00	11.641,92	3.308,76	2.450,93	612,73	612,73	<b>18.627,07</b>
h	mais de	5.692.000,00	até	7.115.000,00	14.968,17	4.254,12	3.151,20	787,80	787,80	<b>23.949,09</b>
i	mais de	7.115.000,00	até	8.538.000,00	18.294,44	5.199,47	3.851,46	962,87	962,87	<b>29.271,11</b>

j	mais de	8.538.000,00	até	9.961.000,00	21.620,71	6.144,83	4.551,73	1.137,93	1.137,93	<b>34.593,13</b>
l	mais de	9.961.000,00	até	11.384.000,00	24.946,97	7.090,19	5.251,99	1.313,00	1.313,00	<b>39.915,15</b>
m	mais de	11.384.000,00	até	12.807.000,00	28.273,23	8.035,56	5.952,26	1.488,06	1.488,06	<b>45.237,17</b>
n	mais de	12.807.000,00	até	14.230.000,00	31.599,49	8.980,92	6.652,52	1.663,13	1.663,13	<b>50.559,19</b>
o	mais de	14.230.000,00	até	17.076.000,00	36.588,89	10.398,95	7.702,92	1.925,73	1.925,73	<b>58.542,22</b>
p	mais de	17.076.000,00	até	19.922.000,00	43.241,41	12.289,68	9.103,45	2.275,86	2.275,86	<b>69.186,26</b>
q	mais de	19.922.000,00	até	22.768.000,00	49.893,93	14.180,38	10.503,99	2.626,00	2.626,00	<b>79.830,30</b>
r	mais de	22.768.000,00	até	25.614.000,00	56.546,46	16.071,10	11.904,52	2.976,13	2.976,13	<b>90.474,34</b>
s	mais de	25.614.000,00	até	28.460.000,00	63.198,99	17.961,82	13.305,05	3.326,26	3.326,26	<b>101.118,38</b>
t	mais de	28.460.000,00	até	32.017.500,00	70.683,08	20.088,88	14.880,65	3.720,16	3.720,16	<b>113.092,93</b>
u	mais de	32.017.500,00	até	35.575.000,00	78.998,73	22.452,28	16.631,31	4.157,83	4.157,83	<b>126.397,98</b>
v	mais de	35.575.000,00	até	39.132.500,00	87.314,39	24.815,68	18.381,98	4.595,49	4.595,49	<b>139.703,03</b>
w	mais de	39.132.500,00	até	42.690.000,00	95.630,05	27.179,07	20.132,64	5.033,16	5.033,16	<b>153.008,08</b>
x	mais de	42.690.000,00	até	46.247.500,00	103.945,69	29.542,47	21.883,31	5.470,83	5.470,83	<b>166.313,13</b>
y	mais de	46.247.500,00	até	49.805.000,00	112.261,36	31.905,87	23.633,97	5.908,49	5.908,49	<b>179.618,18</b>
z	mais de	49.805.000,00	até	53.362.500,00	120.577,02	34.269,26	25.384,63	6.346,16	6.346,16	<b>192.923,23</b>
z1	mais de	53.362.500,00			129.508,64	36.807,73	27.264,98	6.816,24	6.816,24	<b>207.213,83</b>
b) registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades, incluído o valor das averbações necessárias					17,78	5,06	3,74	0,94	0,94	<b>28,46</b>
<b>6. Registro e averbação relativos a emissão de debêntures: 20% dos valores fixados nos itens 1 e 2, respectivamente, quaisquer que sejam os atos praticados, inclusive eventual registro de hipoteca.</b>										
<b>7. Registro de Pacto Antenupcial</b>					8,89	2,53	1,87	0,47	0,47	<b>14,23</b>
<b>8. Registro no Livro nº 3 de cédula de crédito ou produto rural pignoratícia (Decreto-Lei nº 167/67).</b>										
<b>Valor do Crédito ou do Produto</b>					<b>OFICIAL</b>	<b>ESTADO</b>	<b>CARTEIRA</b>	<b>REG CIVIL</b>	<b>T JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>
	0	até		7.238,00	16,99	4,83	3,58	0,89	0,89	<b>27,18</b>
mais de	7.238,00	até		57.898,00	54,91	15,61	11,56	2,89	2,89	<b>87,86</b>
mais de	57.898,00	até		231.596,00	55,90	15,89	11,77	2,94	2,94	<b>89,44</b>
mais de	231.596,00	até		711.434,00	57,16	16,25	12,03	3,01	3,01	<b>91,46</b>
<b>Acima de R\$ 711.434,00 a cobrança se dará com base no item 1 da Tabela de Registro, com redução de 70% (setenta por cento).</b>										

**9. Registro de hipoteca cedular rural, por imóvel (Decreto-Lei nº 167/67).**

Valor do Crédito ou do Produto			OFICIAL	ESTADO	CARTEIRA	REG CIVIL	T JUSTIÇA	TOTAL	
	0	até	7.238,00	25,48	7,25	5,36	1,34	1,34	<b>40,77</b>
mais de	7.238,00	até	57.898,00	89,20	25,36	18,78	4,69	4,69	<b>142,72</b>
mais de	57.898,00	até	231.596,00	118,48	33,67	24,94	6,24	6,24	<b>189,57</b>
mais de	231.596,00	até	711.434,00	136,66	38,85	28,77	7,19	7,19	<b>218,66</b>

Acima de R\$ 711.434,00 a cobrança se dará com base no item 1 da Tabela de Registro, com redução de **70% (setenta por cento)**.

**10. Inscrição de Penhora: 20% (vinte por cento) do previsto no item 1 - Registro**

**Averbação de penhora (Lei nº 11.382/2006, a partir de 20/01/2007): item 2 (averbação), sem desconto**

**11. Certidões: qualquer forma de certidão**

OFICIAL	ESTADO	CARTEIRA	REG CIVIL	T JUSTIÇA	TOTAL
16,99	4,84	3,58	0,89	0,89	<b>27,19</b>

**12. Prenotação e Exame e Cálculo**

Prenotação de Título (vide Nota Explicativa nº 4)	17,78	5,06	3,74	0,94	0,94	<b>28,46</b>
---	-------	------	------	------	------	--------------

**13. Pedido de Busca**

Informação prestada por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão, inclusive sob forma de relação às Prefeituras e pedidos de certidões via Internet efetuado em Cartório diverso da situação do imóvel	1,69	0,48	0,36	0,09	0,09	<b>2,71</b>
--	------	------	------	------	------	-------------

**Notas Explicativas**

1. Registro (item 1 da Tabela) – valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.

1.1 Tratando-se de contrato de promessa de venda e compra, os emolumentos do registro serão reduzidos de 70%. Por ocasião do registro da escritura definitiva respectiva, os emolumentos cobrados sofrerão um desconto de 30%.

1.2 No registro de hipoteca, penhor ou penhora quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia ou, no caso de penhor quando a garantia esteja situada, em mais de um imóvel, na mesma circunscrição imobiliária ou não, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do mútuo dividido pelo número de imóveis, dados em garantia ou pelo número de imóveis de situação, conforme o caso.

1.3. O registro de hipoteca ou penhor cedular, exceto os previstos nos itens 8 e 9 da Tabela serão cobrados de acordo com o item 1 da Tabela.

- 1.4. Os valores dos emolumentos constantes dos itens 8 e 9 correspondem ao registro da cédula, no Livro 3, e da garantia no Livro 2. Havendo mais de um registro no Livro 2 os demais serão cobrados à base de 50% dos valores previstos para cada ato excedente.
- 1.5. No caso de usufruto, a base de cálculo será a terça parte do valor do imóvel, observando o disposto no item 1.
- 1.6. A base de cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor de 12 alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.
- 1.7. Os emolumentos devidos pelo registro de penhora, efetivada em execução trabalhista ou fiscal serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento.
- 1.8. Sistema financeiro da habitação:
- 1.8.1. Salvo o registro dos contratos de aquisição imobiliária financiada previstos no item 1.1 da Tabela, os demais serão cobrados de conformidade com o item 1, com redução de 50%, exclusivamente sobre o financiamento, nos termos do artigo 290 da Lei Federal 6.015/73.
- 1.8.2. Caberá ao notificado o pagamento dos emolumentos previstos no item 3, alínea "b" da Tabela, por ocasião da purgação da mora, para reembolso do notificante.
2. Averbação (item 2 da Tabela) - valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.
- 2.1 De regra, considera-se a averbação com valor, somente aquela que implica em alteração de contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca, já constante do registro, bem como as conseqüentes de fusão, cisão ou incorporação de sociedades.
- 2.2 A averbação de cancelamento de hipoteca, constituída dentro do SFH, será cobrada com desconto de 50% do valor constante do item "2" da Tabela.
- 2.3 Tratando-se de averbação de construção, deverá ser observado, ainda, os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil.
- 2.4 Consideram-se sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança da denominação e numeração de prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, à indisponibilidade, à demolição, ao desmembramento, à abertura de vias e logradouros públicos, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração de nome por casamento, separação ou divórcio.
- 2.5 As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da matrícula não estão sujeitas a pagamento de emolumentos.
3. Com respeito à aquisição de frações ideais de terreno vinculadas a futuras unidades autônomas, no regime de incorporação, a cobrança de emolumentos será feita em duas etapas. Quando do registro de alienações de frações ideais do terreno, os emolumentos serão calculados sobre o valor da fração ideal do terreno, constante da escritura ou seu valor venal correspondente, o que for maior. Efetivada a instituição de condomínio especial, sem prejuízo dos emolumentos devidos por este ato, serão cobrados emolumentos referentes a cada unidade autônoma, considerando o valor derivado da edificação realizada ou do negócio jurídico celebrado, o que for maior.

4. Prenotação de título e apresentação para exame e cálculo.

4.1 Caso o título prenotado seja reapresentado dentro do prazo de validade, o custo da prenotação será descontado do valor cobrado pelo ato praticado

4.2 Em caso de devolução do título prenotado para cumprimento de exigências, o Cartório fará jus ao valor da prenotação se aquela ocorrer até 15 dias antes do vencimento do prazo referido no item 3.1, anterior.

4.3 Os emolumentos devidos pelo exame e cálculo serão pagos no ato do requerimento.